



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Senhor **VINÍCIUS KABATA**, usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade uma licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR TONELADA, Processo Administrativo nº 051/2022, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transbordo (Transferência), Transporte e Destinação Final dos resíduos sólidos domiciliares do município, pelo período de 12 (doze) meses.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Licitações, sito à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, iniciando-se no dia **27.06.2022** a partir das **10:000 horas** e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transbordo (Transferência), Transporte e Destinação Final dos resíduos sólidos domiciliares do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes da Planilha de Orçamento, que integra este Edital em seus anexos

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira dos recursos, de acordo com a seguinte classificação econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.5120023.2044 MANUTENÇÃO TRANSBORDO – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 154.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

3.2.1 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;

3.2.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá



representar apenas uma credenciada.

4.3.1 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo V, modelo de credenciamento.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII do Edital deverá ser **apresentada fora dos Envelopes** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2 Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

5.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
EMPRESA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
EMPRESA PROPONENTE:**

5.4 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

5.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA.

6.1 As propostas de preços deverão ser elaboradas conforme o modelo, Anexo IV deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone, e-mail, referências da conta bancária (banco, agência, c/c) e data;

6.1.2 Número do Pregão;

6.1.3 Descrição do objeto da presente licitação;



6.1.4 Preço unitário e total, em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas;

6.1.5 Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.3 Não será admitida cotação diferente do objeto previsto deste Edital.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

7.1 Envelope nº 02 “Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme alterações da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.4.1 Um Atestado, podendo ser apresentado mais de um Atestado de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realizou fornecimento com características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, sendo fixado o



quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do serviço pretendido, nos termos das Súmulas 24 e 30 do TCE/SP.

7.4.2 Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), relativamente à jurisdição da sede da licitante, contemplando habilitação própria e de seus responsáveis técnicos para a execução de serviços semelhantes ao objeto deste Edital;

7.4.3 Licença(s) Prévia(s) de Instalação e de Operação do Aterro Sanitário, emitida(s) pelo(s) órgão(s) ambiental(ais) competente(s), onde se dará a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Juquiá.

7.4.4 Alvará(s) e/ou Licença de Funcionamento expedido(s) pelo município no qual o aterro sanitário esteja localizado.

7.5. DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do ANEXO III;

7.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Modelo Anexo III).

7.5.3 Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo Anexo III).

7.5.4 Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa (nome, qualificação, indicação do cargo, RG, CPF e endereço do representante legal) e, se procurador o instrumento de mandato. (Modelo Anexo III).

7.5.5 Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica (Anexo III).

7.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.2 Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6.3 Os documentos necessários a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, a ser apresentada **fora do envelope Proposta**.

8.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

8.3 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula sétima, inclusive a referente à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DO INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A Licitante Vencedora se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, conforme solicitação e fiscalização pela Secretaria de Fazenda e Planejamento e Secretaria de Governo e Administração do Órgão Licitante.

9.2. Para a execução dos serviços contratados, a Licitante Vencedora deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Dos direitos

a) Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

10.2. Das Obrigações

10.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) Prestar a **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários a perfeita execução dos serviços contratados;
- d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

10.2.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e sanitários;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- f) Veículos e equipamentos em condições, de acordo com as normas vigentes para o transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.
- g) Todo o pessoal utilizado para a execução dos serviços de transporte e destinação final será de inteira responsabilidade do contratado e as características e condições previstas neste Edital.
- n) Comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados;
- n) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- o) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- p) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.



11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. Até a data, horário e no local indicados no preâmbulo, serão recebidos a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”. Na sequência terão início os trabalhos de credenciamento dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.

11.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

11.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **Anexos**, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital, ou as informações (conforme item 8.3. do Edital) sejam divergentes das descrições da Planilha de Orçamento;
- d) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- e) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- f) Forem manifestamente inexecutáveis;

11.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

11.3.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço unitário e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.3.2. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário da proposta da licitante.

11.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.5. Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com a tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o PREÇO UNITÁRIO POR TONELADA.

11.5.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

11.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

11.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.7.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.7.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 11.7.1.

11.8. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.1.

11.9. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 11.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do



preço.

11.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitem 11.7.1 e 11.8, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 11.7. Com vistas à redução do preço.

11.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.

11.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.3 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.14.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.1.2. deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.14.2. A comprovação de que trata o subitem 7.1.2, alínea "c" do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

11.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.17. Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite facultado pela Lei de Licitações (art. 57, inciso IV), de 48 (quarenta e oito) meses.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 A CONTRATADA para a prestação dos serviços iniciará suas atividades somente após a emissão da Ordem de Serviço Inicial o que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, prazo em que a CONTRATANTE deverá fornecer os arquivos com detalhe de cada informação do banco de dados, inclusive diagrama dos relacionamentos e tabelas.

13.1. Uma vez firmado o termo de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I.

13.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelo Secretaria da Secretaria de Agricultura e Meio



Ambiente, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados no mês contratual anterior.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escritos mantidos o preço inicialmente contratado.

14 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço unitário por tonelada

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente ato convocatório.

15.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações do Secretaria Municipal de Governo e Administração, à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, CEP 11.800-000, Juquiá/SP, para assinar o termo de contrato.

15.3. Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.4. O não cumprimento no disposto nos itens 15.2 e 15.3, que se referem a não assinatura do contrato, implicará na aplicação de penalidades as empresas, nos termos previstos no item 16.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser entregue no 10º (décimo) dia útil após, o fechamento do mês contratado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme apresentação do ticket de pesagem. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

16.2. O pagamento da Nota Fiscal será seguindo através de ordem cronológica, desde que a referida fatura devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento com até 05 (cinco) dias de antecedência.

16.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante Vencedora a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

16.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

16.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será



efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente processo, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

17.2. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

17.3. multas sobre o valor total do contrato (ou valor proposto pelo infrator para o contrato):

a) de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;

b) de 1% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade:

c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;

d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.

17.3.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.

17.3.2. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município;

17.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

17.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.5.1. As recusas, ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que o desejarem.

18.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração – Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

18.7. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Juquiá: www.juquia.sp.gov.br.



18.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Juquiá: www.juquia.sp.gov.br..

18.9. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE e no site da Prefeitura Municipal de Juquiá: www.juquia.sp.gov.br..

18.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Juquiá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

18.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO IV - MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V - MODELO – CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA;

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP;

ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO IX - RECIBO DO EDITAL

Juquiá, 09 de junho de 2.022.

VINICIUS KABATA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

OBJETO:

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transbordo (transferência), transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do município de Juquiá, pelo período de 12 meses.

VIGÊNCIA:

- 12 (doze) meses, a contar da data de ciência pela contratada da A.I.S. Autorização de Início de Serviços.

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A frequência e horário dos serviços deverá ser de segunda-feira a sábado, no horário comercial, considerando a coleta de até 03 (três) carreta caçambas metálicas de no mínimo 46 m³ para transporte especial de resíduos sólidos domiciliares, com capacidade de transporte de no mínimo 27 toneladas, e tendo as seguintes dimensões mínimas (8,0m de comprimento X 2,50 m de largura X 2,30 m de altura), para que as mesmas sejam dispostas de maneira correta na estação de transbordo semanalmente. A empresa deverá disponibilizar para a contratante ao menos 03 (três) caçambas, sendo duas para coleta e outra reserva. A quantidade de resíduos sólidos domiciliares estimados é de 260 (duzentos e sessenta) toneladas mês.
- VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS: Veículos e equipamentos em condições, de acordo com as normas vigentes para o transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.
- PESSOAL: Todo o pessoal utilizado para a execução dos serviços de transporte e destinação final será de inteira responsabilidade do contratado e as características e condições previstas.
- LOCAL DE COLETA: Área de Transbordo do município de Juquiá na antiga usina Raduan – BR-116 km 410.
- EQUIPAMENTOS EMPRESTADOS: 03 (três) carretas caçambas metálicas de no mínimo 46 m³ para transporte especial de resíduos sólidos domiciliares, com capacidade de transporte de no mínimo 27 toneladas, e tendo as seguintes dimensões (8,0 m de comprimento X 2,50m de largura X 2,30 m de altura), para que as mesmas sejam dispostas de maneira correta na estação de transbordo.
- QUANTIDADE DE COLETAS: 03 (três) coletas por semana, podendo aumentar em situações de excesso de resíduos.
- QUANTIDADE ESTIMADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: Estima-se 260 ton/mês.
- A contratante pagará somente a quantidade efetivamente transportada, conforme apresentação do ticket de pesagem.



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022
PROCESSO Nº 051/2022

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Estação, nesta cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.585.964/0001-40, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. _____, portador do CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF e demais qualificações da empresa vencedora da licitação), neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 010/2022, a autorização constante do Processo n.º 051/2022 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento pretende regular a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSBORDO (TRANSFERÊNCIA), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Vinculam-se ao presente Contrato, o Termo de Referência, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, imediatamente após a assinatura do contrato no tocante aos serviços de migração de dados, implantação dos sistemas e treinamento dos servidores municipais que utilizarão os programas.

2.2. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Dar-se-á ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____) como previsão para o pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato, sendo que o referido valor será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA na medida em que o serviço for executado, em 12 (doze) parcelas fixas mensais, equivalente a R\$ _____ (_____).

3.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente instrumento de contrato, será recebido como “de acordo” pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que utilizou os serviços faturados no período, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados no mês anterior.

4.2. Constatadas irregularidades na execução dos serviços objeto deste contrato, a fiscalização da CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3. A fiscalização exercida pelas Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única e exclusiva da empresa, sobre a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no



mês anterior, e seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE.

5.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

5.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.5120023.2044 MANUTENÇÃO TRANSBORDO – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 154.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato, permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de ciência pela CONTRATADA da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

8.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, podendo estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da sua vigência, nos termos do inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Em havendo prorrogação contratual, o valor poderá ser reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o IPCA-IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, ficando desde já estabelecido que tal reajuste somente será devido a cada período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Presencial nº 010/2022 - Processo nº 051/2022 e da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões, resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.



e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

12.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á CONTRATADA, ou se não houver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGULAMENTO

13.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital de Pregão Presencial nº 010/2022 - Processo nº 051/2022, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS

14.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas, ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 **Dos Direitos:** Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita prestação de serviços de informática, descritos como objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

15.2 Das Obrigações:

15.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, nos prazos fixados e,

b) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato.

15.2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente contrato;

b) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere a prestação de serviços objeto da presente licitação, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e o Órgão Licitante, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

c) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível, materiais e demais despesas; devendo preservar, indenizar e manter o Órgão Licitante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de prestação de serviços de informática;

d) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste processo;

e) prestar os serviços de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual respondendo integralmente pelas obrigações dele decorrentes, nos termos do art. 70 da Lei 8666/93;

f) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços prestados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, eventualmente constatadas.

g) manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência, exigidas para a habilitação durante o processo de contratação;

h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Rege a aplicação do disposto neste contrato a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

16.2 O foro do presente contrato será o da Comarca de Juquiá, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Juquiá, ____ de _____ de 2.022

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Secretário Responsável

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

PROCESSO N° 051/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSBORDO (TRANSFERÊNCIA), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório de Pregão Presencial N° 010/2022, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
4. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
5. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 8.4 e 8.5 do edital:

Responsável(is) _____
que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N° _____ RG N° _____

Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).



ANEXO IV

MODELO DA CARTA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

PROCESSO N° 051/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSBORDO (TRANSFERÊNCIA), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO.

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente a Proposta de Preços, as condições para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública, pelo período de 12 (doze) meses, objeto do certame licitatório referido acima, sendo o valor global da nossa proposta de R\$ _____ (_____), incluídos todos os valores para execução do presente objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QUANT. ESTIMADA/ MÊS	APRES.	V. UN. ESTIMADO (R\$)	V. MENSAL ESTIMADO (R\$)	V. ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSBORDO (TRANSFERÊNCIA), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO.	260	TON			

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ I.E.: _____ I. M.: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

TEL.: (____) _____ e-mail: _____

O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Pela presente proposta, aceitamos todas as condições dispostas no edital.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG n° _____, CPF/MF n° _____, _____ (cargo e/ou função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n° _____, Inscrição Estadual n° _____ e endereço da sede), que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, despesas com viagens, veículos, combustível, equipamentos, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, relacionadas com a prestação de serviços constante de nossa proposta, objeto da presente licitação. DECLARO que nossa proposta está de acordo, e atende a todas as especificações e exigências técnicas relacionadas no anexo I – Termo de Referência, e que nossa empresa cumprirá integralmente a todos os itens no referido termo.

Local e data _____

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

PROCESSO N° 051/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSBORDO (TRANSFERÊNCIA), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO.

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N° _____, CPF n° _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

PROCESSO N° 051/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSBORDO (TRANSFERÊNCIA), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Pregão Presencial N° 010/2022, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que está enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supramencionado, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local, ____ de ____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS.:A declaração deverá vir acompanhada de documento comprovando o seu enquadramento.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

PROCESSO N° 051/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSBORDO (TRANSFERÊNCIA), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros, ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, ____ de ____ de 2.022.

-

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSBORDO (TRANSFERÊNCIA), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Juquiá, ____ de _____ de 2.022



AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:

NOME: GILBERTO TADASHI MATSUSUE

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 108.417.798-64

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: GILBERTO TADASHI MATSUSUE

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 108.417.798-64

ASS: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

PELA CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____



ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

PROCESSO N° 051/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSBORDO (TRANSFERÊNCIA), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **FONE:()** _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ de _____ 2.022.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.